

SÚMULA - SUM17 (04/12/1995)**Origem:** Tribunal Regional Federal - 5ª Região**Código do Documento:** 15844**Classe:** Sumula - SUM17**Data do Julgamento:** 16/08/1995**PUBLICAÇÕES**

Diário da Justiça (DJ) - 04/12/1995 - Página 84044

EMENTA

"E POSSIVEL A AQUISIÇÃO DO DOMINIO UTIL DE BENS PUBLICOS EM REGIME DE AFORAMENTO, VIA USUCAPIÃO, DESDE QUE A AÇÃO SEJA MOVIDA CONTRA PARTICULAR, ATE ENTÃO ENFITEUTA, CONTRA QUEM OPERAR-SE-A A PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, SEM ABRANGER O DOMINIO UTIL DA UNIÃO."

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

LEG-FED DEL-710 ANO-1938 ART-12 PAR-2

VEJA TAMBÉM

REFERENCIAS: AC 62.742/PE (TERCEIRA TURMA J 17.11.94. DJ 09.12.94)
AC 62.678/PE (PRIMEIRA TURMA J 29.11.94. DJ 03.02.95).